

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2021-PMB

FOLHA Nº

001/09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050.

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

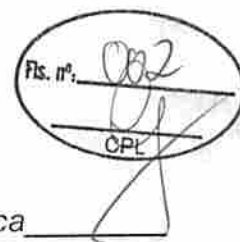
Em 20 de abril de 2021.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de Abril de 2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: **O PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL A SER REALIZADA NA PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de Abril de 2021

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento **PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL A SER REALIZADA NA PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA.**

Atenciosamente,



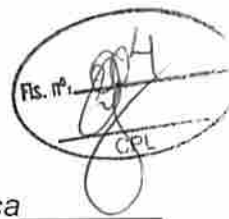
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

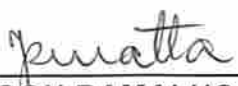
Bandeirantes, 13 de Abril de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: O PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL A SER REALIZADA NA PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

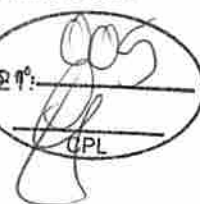


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 119/GS/2021

Bandeirantes, 13 de Abril de 2021

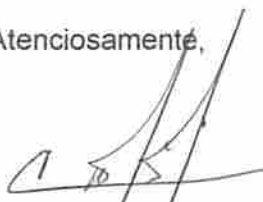

CPL

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **REALIZAÇÃO DE EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SER REALIZADO PELA PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA AUTOS Nº 0000592-38.2021.8.16.0050**

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

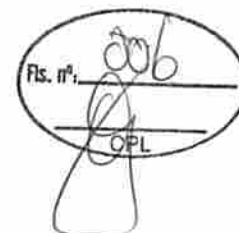
Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a REALIZAÇÃO DE EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SER REALIZADO PELA PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA AUTOS Nº 0000592-38.2021.8.16.0050, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

- O município de Bandeirantes gerencia o agendamento de exames, consultas e procedimentos de acordo com a relação de serviços e procedimentos fornecida pelo CISNOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná), contratante destes serviços e procedimentos e, junto ao qual o município fez adesão através dos contratos nº 06/2021 (cota mensal) e nº 08/2021 (extra-cota mensal);
- De acordo com a relação de exames, procedimentos e consultas que constam na tabela fornecida pelo CISNOP, o exame "Histerossalpingografia" não faz parte do elenco disponibilizado pelo consórcio;
- A paciente Fabiana Camilo Pozza, necessita especificamente deste exame, objeto da Ação, sendo que nos Autos relata que o mesmo será necessário para que a paciente possa realizar tratamento de saúde adequado;
- A paciente Fabiana Camilo Pozza, informa nos Autos, que não possui condições econômicas para arcar com as despesas para realização do exame e, de conformidade com a decisão do excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes, concedendo a antecipação da tutela, determinando ao réu, município de Bandeirantes, que disponibilize o exame "Histerossalpingografia", é o presente processo parte necessária para que se cumpra a decisão judicial objeto dos Autos em epígrafe.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual virá atender a determinação judicial e suprir as necessidades da paciente.

Bandeirantes, 13 de Abril de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Fls. nº. 007
CPL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: (43)
2112-0296 - E-mail: ban-2vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0000592-38.2021.8.16.0050

Processo: 0000592-38.2021.8.16.0050
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Fornecimento de insumos
Valor da Causa: R\$585,00
Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
RUA EDELINA MENEGHEL RANDO, 425 - BANDEIRANTES/PR
Réu(s): • Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)
Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000

Vistos.

1. Trata-se de ação civil pública consistente em obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, para o fim de ordenar ao réu a providência de disponibilizar a realização do exame denominado **"HISTEROSSALPINGOGRAFIA"** à interessada **FABIANA CAMILO POZZA**.

Conforme consta dos autos, a favorecida está em tratamento pelo SUS, com o Dr. Luis Guilherme Piereti (CRM PR 34123), ginecologista do Município. Para continuidade do tratamento, necessita realizar o exame denominado **"HISTEROSSALPINGOGRAFIA"** (mov. 1.5). Entretanto, o exame não é disponibilizado pelo Poder Público, e a interessada não possui condições financeiras para arcar com a sua realização de forma particular, uma vez que está desempregada e o valor aproximado do exame é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Devidamente oficiada pelo Ministério Público, a Secretaria de Saúde de Bandeirantes informou que o SUS não disponibiliza tal exame e que o Município não possui serviços pactuados para a realização do mesmo (mov. 1.7).

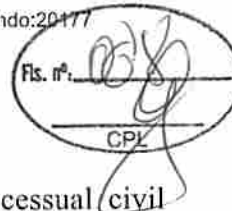
Em sede de antecipação de tutela, pleiteia a parte autora pela imposição de obrigação ao Município de Bandeirantes em disponibilizar o referido exame à interessada, em clínica que entender devida, ou que disponibilize em conta judicial o valor necessário para realização do exame.

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO.

2. Conforme se extrai do art. 300 do Código de Processo Civil, o juiz poderá conceder tutela de urgência, compreendendo a tutela antecipada e a tutela cautelar, *"quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo"*.

Para demonstrar a probabilidade do direito, é necessário, segundo **Marcus Vinicius Rios Gonçalves**, que o requerente convença o juiz de *que as alegações são plausíveis, verossímeis*



e prováveis (...) e que esse direito aparente merecer proteção (Direito processual civil esquematizado. 6 ed. São Paulo: Saraiva. 2016. p. 365).

Além desse requisito, a referida norma processual exige ainda a presença de um dos requisitos alternativos, sendo estes o fundado receio do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

Por fim, há ainda que se observar o impedimento de se conceder a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado – *periculum in mora inverso*.

Inicialmente, saliente-se que, não obstante o art. 2º da Lei nº 8.437/92 estabeleça que a concessão da liminar deva ser precedida de notificação prévia da pessoa jurídica de direito público para se pronunciar no prazo de 72 horas, prevalece o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que tal dispositivo deve ser mitigado em situações excepcionais, com base no princípio da proporcionalidade, uma vez que não se afigura razoável a observância dessa disposição em situações peculiares em que esteja caracterizado o risco efetivo de que seu cumprimento ocasione o perecimento do direito pleiteado. Neste sentido:

“O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça permite, excepcionalmente, em especial para resguardar bens maiores, a possibilidade de concessão de liminar, sem prévia oitiva da pessoa jurídica de direito público, quando presentes os requisitos legais para a concessão de medida liminar em ação civil pública” (STJ, AgRg no AREsp 580269/SE, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 06.11.2014)

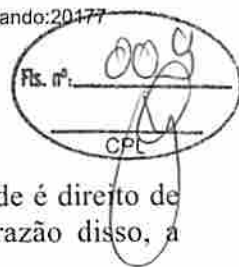
No presente caso, constata-se a presença de uma situação excepcional, visto que, se realizada a notificação prévia do Município de Bandeirantes, até a apreciação do pleito liminar, o dano poderá restar efetivado, com sério prejuízo à saúde e dignidade da interessada, razão pela qual se passa à análise da tutela antecipada pleiteada, sem a prévia oitiva do demandado.

O direito à saúde constitui garantia fundamental expressamente previsto nos arts. 6º e 196, ambos da Constituição da República, e demanda, desde logo, o correspondente resguardo. A partir dessa premissa, vê-se que o fornecimento de medicamentos compete solidariamente à União, aos Estados e aos Municípios, até porque a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República vale-se da expressão genérica "Estado", na qual afiguram-se englobados tanto a União como os Estados Federados e os Municípios. A solidariedade imposta pela interpretação do texto constitucional, destarte, implica a possibilidade de o cidadão ajuizar a ação competente contra qualquer um dos entes federados, a fim de resguardar seu direito constitucionalmente garantido.

Consigne-se, outrossim, que não prospera o argumento do Poder Executivo, comumente sustentado, no sentido de que os medicamentos em tela não poderiam ser fornecidos em decorrência de não existir disponibilidade na rede pública e estarem fora da lista indicada pelo SUS.

Ora, referida circunstância não serve de justificativa para que qualquer ente da Federação – aqui representado pelo Município de Bandeirantes – se exima de fornecer o solicitado, vez





que, a norma contida no art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (em sua acepção genérica), competindo-lhe, em razão disso, a obrigação de zelar pela integridade física e mental de seus cidadãos.

Por certo, consoante receituário médico que instrui a inicial, a parte interessada necessita do exame “**HISTEROSSALPINGOGRAFIA**” para possibilitar a opção pelo tratamento adequado.

Atente-se que a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República, caso a antecipação de tutela fosse indeferida, converter-se-ia em promessa constitucional inócua, que, dentre outras graves consequências, permitiria ao Estado furtar-se da obrigação de garantir à população o direito à vida e a dignidade, previstos no art. 5º, *caput*, da Lei Fundamental da República.

Diante desse panorama, a verossimilhança das alegações se materializa pela declaração médica anexada à inicial (mov. 1.5), e encontra alicerce na própria Lei Fundamental da República. Ademais, a CF/88 consagra que a saúde deve ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Saliente-se, ainda, como bem pontuado pelo Ministério Público, que a paciente está sendo atendida na “atenção básica”, realizando seu tratamento no próprio Município de Bandeirantes. Assim, não se trata de hipótese de aplicação do entendimento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 855178, tema 793 (fixado no RE 855.178 – STF), acerca da inclusão da União na lide.

Por fim, afigura-se fundado o receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, considerando a proteção à vida, a saúde e à dignidade da interessada, vez que do ato pleiteado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu a disponibilização do exame “**HISTEROSSALPINGOGRAFIA**” à interessada **FABIANA CAMILO POZZA**, conforme recomendação médica (mov. 1.5), devendo a liminar ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da interessada, nos termos dos arts. 497 e 537 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4. Intime-se o Procurador do Município de Bandeirantes para que cumpra a decisão (liminar) no prazo acima fixado, visando celeridade ao caso.

5. Considerando ser inadmissível a autocomposição no presente caso, visto que os Procuradores do Estado do Paraná não possuem autorização normativa para conciliar e transigir nas demandas relacionadas a Direito de Saúde, exigência esta que decorre do princípio da legalidade (artigo 37, CF), entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação prevista no rito da Lei nº 12.153/09.

Deste modo, **dispens**o a realização da audiência de conciliação, firme nos princípios da economia e da celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CF), bem como no novel dispositivo previsto no inciso II do § 4º do art. 334 do Código de Processo Civil, que autoriza a dispensa da audiência de conciliação quando não se admitir a autocomposição.



Fls. nº. 019
CPL

6. Após, cite-se a parte ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, ofertar resposta a presente ação (art. 7º, Lei nº 12.153/09).

7. Cumpra-se com urgência.

8. Intimações e diligências necessárias.

Bandeirantes, datado eletronicamente.

Guilherme de Andrade Orlando
Juiz Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Informamos que entramos em contato com empresas via telefone e encaminhamos a solicitação de orçamento para clínicas da região que participam de processos licitatórios, obtemos retorno das seguintes empresas: MP IMAGEM CNPJ: 07.218.293/0001-27 e LAB IMAGEM CNPJ: 06.934.612/0001-38.

EMPRESA COM MENOR OFERTA

Obtivemos a menor oferta da empresa MP IMAGEM CNPJ: 07.218.293/0001-27.

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Constata-se que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e foi a empresa que forneceu o menor preço, dentre aquelas que participaram da pesquisa, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Após a realização dos orçamentos, foram feitas as seguintes pesquisas de comparativos de preços: pesquisamos no site banco de preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> e <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, ao analisar os registros encontrados, ambos se referem do mesmo processo, ao verificar o valor, nota-se que o preço a ser pago pelo município de encontra superior, após, foi pesquisado no site <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, porém não foi localizado o registro alimentados ao site. Em seguida, foi verificado em editais, porém no período dos últimos 6 (seis) meses, não foram encontrados processos similares a este. Por fim, não foi possível concluir as pesquisas no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>, visto que ocorreu erro conforme documento em anexo.

Bandeirantes, 13 de Abril de 2021

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUANTITATIVO

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SER REALIZADO PELA PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA AUTOS Nº 0000592-38.2021.8.16.0050,

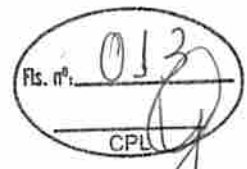
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UND	1	R\$400,00	R\$400,00

Bandeirantes, 13 de Abril de 2021


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Município de Bandeirantes
Solicitação 146/2021



Estatuto

Página 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo	20/04/2021		1
146	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	190/2021		
Local				
Código	Nome			
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde			
Órgão		Pagamento		
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Forma		
		À VISTA, MEDIANTE PR		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENVIADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR NOS AUTOS Nº0000592-30.2021.8.16.0050 .

Justificativa:

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES GERENCIA O AGENDAMENTO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS FORNECIDA PELO CISNOP (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ), CONTRATANTE DESTES SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS E, JUNTO AO QUAL O MUNICÍPIO FEZ ADESÃO ATRAVÉS DOS CONTRATOS Nº 06/2021 (COTA MENSAL) E Nº 08/2021 (EXTRA-COTA MENSAL); DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS QUE CONSTAM NA TABELA FORNECIDA PELO CISNOP, O EXAME "HISTEROSSALPINGOGRAFIA" NÃO FAZ PARTE DO ELENCO DISPONIBILIZADO PELO CONSÓRCIO; A PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA, NECESSITA ESPECIFICAMENTE DESTES EXAME, OBJETO DA AÇÃO, SENDO QUE NOS AUTOS RELATA QUE O MESMO SERÁ NECESSÁRIO PARA QUE A PACIENTE POSSA REALIZAR TRATAMENTO DE SAÚDE ADEQUADO; A PACIENTE FABIANA CAMILO POZZA, INFORMA NOS AUTOS, QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA ARCAR COM AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME E, DE CONFORMIDADE COM A DECISÃO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES, QUE DISPONIBILIZE O EXAME "HISTEROSSALPINGOGRAFIA", É O PRESENTE PROCESSO PARTE NECESSÁRIA PARA QUE SE CUMpra A DECISÃO JUDICIAL OBJETO DOS AUTOS EM EPIGRAFE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023471	EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UN	1,00	400,00	400,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03540	00303 Saúde - Receltas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1,00		400,00
TOTAL					400,00
TOTAL GERAL					400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	400,00
Cod 03540 Fonte 00303 G.Fonte E	400,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante

CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.
Cornélio Procópio – Paraná

Fls. nº: 014

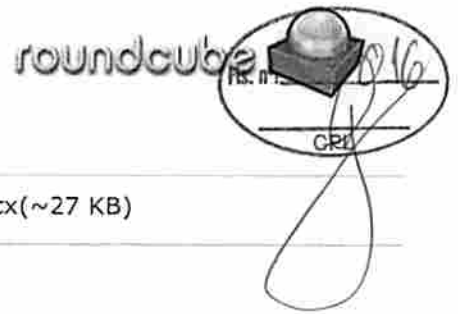
148	DEDO EM GATILHO	1079,72
149	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA DOIS SEGMENTOS (VERT/LOMB)	80,00
150	DÍMERO D	77,65
151	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	5,13
152	DOENÇA DE LYME (BORRELIA BURGDORFERI)	49,08
153	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	155,00
154	DOSAGEM DE MACONHA NA URINA	27,50
155	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	304,50
156	ECODOPPLER CARDIOGRAMA	120,00
157	ECODOPPLER CARÓTIDA	100,00
158	ECODOPPLER COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	400,00
159	ECODOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	100,00
160	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS VERTEBRAIS	67,93
161	ECODOPPLER MEMBROS INFERIORES ARTERIAL	253,00
162	ECODOPPLER MEMBROS INFERIORES - POR MEMBRO	253,00
163	ECODOPPLER MEMBROS SUPERIOR VENOSO	253,00
164	ECODOPPLER TRANSESOFÁGICO	400,00
165	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	110,00
166	ELETROCARDIOGRAMA	20,00
167	ELETROENCEFALOGRAMA	70,00
168	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE	330,00
169	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	330,00
170	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	330,00
171	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS E MMII	660,00
172	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO ESPECIAL	183,00
173	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	70,00
174	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	1969,42
175	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL *	100,00
176	ERITROPOIETINA	54,50
177	ESPIROMETRIA	70,00
178	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO	103,70
179	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA - CAF)	370,00
180	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE – GINECOLOGIA	1300,00
181	FATOR V, LAYDEN	144,50
182	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON – CIRURGIA GERAL	2240,00
183	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO – CIRURGIA GERAL	935,35
184	FIMOSE (POSTECTOMIA) – UROLOGIA / PÊNIS ADULTO	800,00
185	FIMOSE (POSTECTOMIA) – UROLOGIA / PÊNIS- CRIANÇA	900,00
186	FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO P, M, G E GG)	**** *
187	FRENULOPASTIA – UROLOGIA	800,00
188	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	39,25
189	HALUX VALGO	1409,04
190	HBA1C POR HPLC	10,88
191	HEMOCROMATOSE HEREDITÁRIA – PESQUISA DE MUTAÇÕES NOS GENES: C282Y, H63D E S65C	241,67

CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.
Cornélio Procópio – Paraná

Fls. nº. 016

192	HEMOGLOBINA A2	27,66
193	HEMORROIDECTOMIA – CIRURGIA GERAL	789,85
194	HERNIOPLASTIA INCISIONAL – CIRURGIA GERAL	1352,30
195	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) – CIRURGIA GERAL	1065,05
196	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) – CIRURGIA GERAL	1113,78
197	HERNIOPLASTIA UMBILICAL – CIRURGIA GERAL	1087,48
198	HIDROCELE – UROLOGIA / TESTICULO	1100,00
199	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL - GINECOLOGIA	3100,00
200	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL - GINECOLOGIA	2900,00
201	HLA B27	74,00
202	HOLTER 24h – 02 OU MAIS CANAIS (REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADO)	80,00
203	HOMOCISTEÍNA	37,75
204	HORA AULA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	180,00
205	HORA TÉCNICA MÉDICO ESPECIALISTA	121,00
206	HORMÔNIO ANTIMULLERIANO	530,75
207	HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES TFD E ACOMPANHANTES * * * *	78,00
208	HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES DE PÓS-TRANSPLANTE * * * *	118,00
209	IGE RAST PAINEL ALIMENTOS	15,00
210	IGE RAST PAINEL ANIMAIS	15,38
211	IGE RAST PAINEL ÁRVORES	14,88
212	IGE RAST PAINEL CEREAIS	15,13
213	IGE RAST PAINEL ERVAS E FLORES	15,13
214	IGE RAST PAINEL FRUTOS DO MAR	15,63
215	IGE RAST PAINEL FUNGOS	15,25
216	IGE RAST PAINEL GRAMÍNEAS	14,88
217	IGE RAST PAINEL OLEAGINOSAS	14,88
218	IGE RAST PAINEL POEIRA	15,13
219	IGFBP3 – PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO	50,00
220	IMUNO IGD	39,50
221	IMUNOGLOBULINA G	12,18
222	IMUNOHISTOQUÍMICA	430,00
223	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	8,70
224	KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM	54,20
225	LAQUEADURA TUBÁRIA - GINECOLOGIA	2500,00
226	LASER ARGÔNIO	360,00
227	LASER YAG	300,00
228	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	10,00
229	LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS, DIETAS ALIMENTARES	* * * *
230	LEITOS PSIQUIÁTRICOS CONFORME PORTARIA MS Nº 148 DE 31/01/2012	* * * *
231	LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	4250,00
232	LIGAMENTO PATELO FEMORAL	4250,00
233	LINFADENECTOMIA (TUMOR) – UROLOGIA	2240,00

Assunto **Fwd: Orçamento para bandeirantes**
De COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 20-04-2021 15:59



- ORCAMENTO BANDEIRANTES LAB IMAGEM HISTEROSSALPINGOGRAFIA.docx(~27 KB)

----- Forwarded message -----

De: **Sara Kojo** <sara.faturamento@ultramed.com.br>
Date: ter., 6 de abr. de 2021 às 08:51
Subject: RE: Orçamento para bandeirantes
To: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Bom dia!

Fernanda,

Segue em anexo o orçamento como solicitado

Att



**Sara Karina
Controladoria**

ULTRAMED - UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA LONDRINA LTDA
Rua Borba Gato, 1181 - CEP 86010-630
Vila Ipiranga - Londrina - Paraná
(43) 3376-6001
www.ultramed.com.br

De: COMPRAS SAÚDE [mailto:comprassmsband@gmail.com]

Enviada: segunda-feira, 5 de abril de 2021 09:45

Para: Sara Kojo

Assunto: Re: Orçamento para bandeirantes

Bom dia, Sara teria como fazer em forma de orçamento e me encaminhar o arquivo?

Desde já agradeço.

att

Fernanda

Em seg., 5 de abr. de 2021 às 09:35, Sara Kojo <sara.faturamento@ultramed.com.br> escreveu:

Bom dia Fernanda, tudo bem?

Me chamo Sara, sou a nova responsável pelos contratos/ credenciamentos da Lab Imagem, voce enviou um email questionando sobre dispensa de licitação (contratação direta), não temos nenhum contrato/prestação de serviço neste formato na Lab Imagem, de qualquer forma, segue o valor que praticamos para o procedimento solicitado:

Fls. nº. 017

CPM

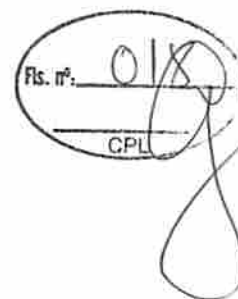
Histerossalpingografia R\$ 585,00

Att



**Sara Karina
Controladoria**

ULTRAMED - UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA LONDRINA LTDA
Rua Borba Gato, 1181 - CEP 86010-630
Vila Ipiranga - Londrina - Paraná
(43) 3376-6001
www.ultramed.com.br



Orçamento

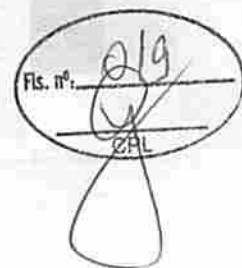
A/C
Fernanda

código	especificação	Valor orçamento
40809030	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 585,00

Retornar para fone (43)3376-600 ramal 6042
email: sara.faturamento@ultramed.com.br

Lembrando que este orçamento tem validade de 30 dias

Londrina 06 de abril de 2021



Londrina, 07 abril de 2021.

A/C

Secretaria de saúde de Bandeirantes

Segue orçamento solicitado para o exame de:

-HISTEROSSALPINGOGRAFIA valor unitário de R\$ 400,00.

-Prazo de orçamento 30 dias.

MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA.

CNPJ: 07.218.293/0001-27

MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO
AVANÇADO LTDA.

CNPJ: 07.218.293/0001-27

+55 43 3027 8300 Av. Bandeirantes, 536, CEP 86010 020. Londrina - Pr

www.mpimagem.com.br

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

1 mensagem



COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: financeiro2@institutoimagem.med.br

7 de abril de 2021 08:27

Bom dia, estamos montando um processo de dispensa de licitação para a realização do exame **HISTEROSSALPINGOGRAFIA** para uma paciente do município, caso tenha interesse, favor me encaminhar um orçamento o mais breve possível.
Qualquer dúvida estou à disposição.

att
Fernanda
(043) 3145 0512

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura do orçamento
- prazo de validade da proposta
- carimbo contendo cnpj ou papel timbrado
- data da realização do orçamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES
CNPJ:09.520.756/0001-36
RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº661 CENTRO.
BANDEIRANTES PR

[illegible][illegible]

Fls. nº. 021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MEDIA

R\$ 300,00

MEDIANA

R\$ 300,00

MENOR

R\$ 300

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

HISTEROSSALPINGOGRAFIA - RADIODIANÓSTICO - HISTEROSSALPINGOGRAFIA, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, RADIODIANÓSTICO -
HISTEROSSALPINGOGRAFIA

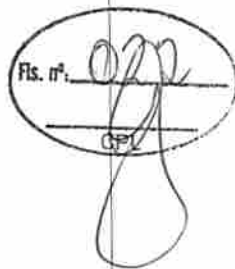
Período da Compra

Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60
dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2020	00104	Pregão	9822	RADIODIAGNOSTICO - HISTEROSSALPINGOGRAFIA		UNIDADE	10	R\$300	CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	12/01/2021



Relatório gerado dia: 07/04/2021 às 16:44

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

Relatório de Cotação: HISTEROSSALPINGOGRAFIA

Pesquisa realizada entre 13/04/2021 09:31:30 e 13/04/2021 09:30:22

Relatório gerado no dia 13/04/2021 09:31:40 (IP: 131.108.231.13)

Item 1: radiodanóstico - histerossalpingografia

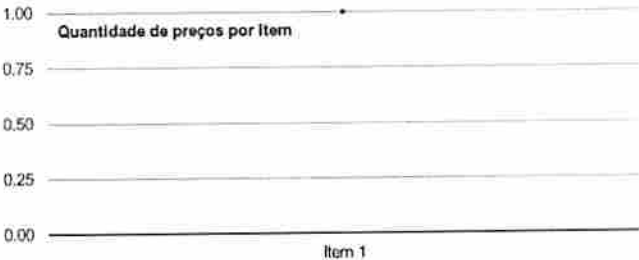
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 1		1	R\$ 300,00 (un)	R\$ 300,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA		NºPregão:62020 UASG:982691	11/01/2021	R\$ 300,00
Valor Unitário					R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Valor Global: R\$ 300,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) radiodanóstico...



Detalhamento dos Itens

Item 1: radiodanóstico - histerossalpingografia

Preço Estimado: R\$ 300,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	radiodanóstico - histerossalpingografia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Data: 11/01/2021 08:25

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviço medico especializado para a realização de exames de alto custo para apoio ao diagnóstico médico.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Radiodanóstico - Histerossalpingografia - Radiodanóstico - histerossalpingografia

Identificação: NºPregão 62020 / UASG 982691

Lote/Item: /104

CatSer: 9822 - Radiodanóstico - histerossalpingografia

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.234.795/0001-00 CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 300,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: HISTEROSSALPINGOGRAFIA

Endereço:

AV BERNARDO MONTEIRO, 1311

Fls. nº.

CPL

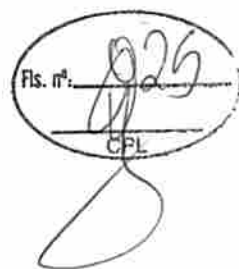


Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request (GET).

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.



Edição - Remoção - Com - Casa de entrada - Comparando - G - edital de processo de histerossalpingografia - X - +

← → ↻ 🔍 google.com/search?q=edital+de+processo+de+histerossalpingografia&as_srf=ALXK101llyptBaeWf6NHO8LUN5K7Gp1616320104053&w=ALX11NYX4ASQUPNkZ2A05&start=0&u=N6xv6-ZAHUKLWY2P6CqWwVWVHLLK2HBC8s4CHDyWAGUAGJEI5d8w19-...

Google

edital de processo de histerossalpingografia

Todas Notícias Shopping Vídeos Imagens Maps Configurações Ferramentas

Aproximadamente 3.650 resultados (0.42 segundos)

[https://diagnostica.com.br/saude/exame-histeros...](https://diagnostica.com.br/saude/exame-histeros)

Histerossalpingografia: Tudo sobre o exame das trompas | Alta

7 de dez. de 2020 — Esse processo na maioria das vezes é concluído em 10 minutos. Após a retirada do cateter, será feita mais uma única radiografia para avaliar...

Não encontrados: edital | processo | histerossalpingografia

<https://www.igti.gov.br/procedimentos-identificados> - CO

Contratos Anteriores ao Edital 01/2016 — Tribunal de Justiça ...

6 de mai. de 2019 — Contratos Anteriores ao Edital 01/2016. Última modificação: ... (PORT GUARDIA) 163-2019/0072. HISTEROSSALPINGOGRAFIA, 194

http://prefeituraacima.rn.gov.br/Cidade_Acima - #04

Edital Exames - Prefeitura Municipal de Rio Acima

Sentença proferida o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: ... abertura do Processo Licitatório nº 0056/2015, na Modalidade de Pregão Presencial - 54 HISTEROSSALPINGOGRAFIA 12.

https://www2.bauru.sp.gov.br/2536/Edital_1 - #04

Edital 370/2014 - Prefeitura Municipal de Bauru

1 de ago. de 2014 — processo licitatório 4.885/2014 em andamento, este contrato emergencial será respondido: 2.3 Fazer a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de: 02.04.05.006-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA

As pessoas também perguntam

Quais as chances de engravidar depois do exame de histerossalpingografia?

Quais os resultados de uma histerossalpingografia?

Quanto dias depois da menstruação posso fazer a histerossalpingografia?

Porque a histerossalpingografia dói?

🔍 Digite aqui para pesquisar

1027 13/04/2021

Fls. nº. 

<https://central3.to.gov.br/>, arquivo 000

Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017 - Processo: 2016 ...

Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2017 - Processo 2016/3055/000 - Secretaria Municipal 6759

64. 02.04.05.006-5, Histerossalpingografia, RS 45.34

<http://nucleosios.sobral.ce.gov.br/> - arolando - credite

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 PROCESSO N

EDITORIAL DE CREDENCIAMIENTO VOZ/2020 / KOCZESSON ...

21 de set. de 2020 — Localização: total preciso o Edital para o Concurso contém o de — Que

202 02 04 05 005-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA

As pessoas também pesquisaram

Neurosalpingografia com sedação

Histerosaldinografia valor

menstruação após histerossa-

<http://www.ama-assn.org> or <http://www.ama-assn.org> for information on CME.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDICION DE CIENCIAS EXACTAS Y FISICAS... - ANUARIO

[illegible]

AN INTERNATIONAL JOURNAL OF LINGUISTICS

1000

https://www.scribd.com/document/444444444 • PDF

EDITAL DO PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM RADIAÇÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM
(ressonância magnética)

histerossalpingografia, ultrassonografia com preparo

Vocul: veridicu esta pagina 2 verizon latamua verida 12/04/21

<https://reproduce.com.br/historiainformagao> •

Histerossalpingografia - Clínica Reproduce

A histarressalpingografia (HSG) é um exame de raios-X com a utilização de

que há o desenvolvimento de processos integrados.

negative impact on the environment.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 29
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA	01	RS 400,00	RS 400,00
TOTAL				RS 400,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR NOS AUTOS N°0000592-38.2021.8.16.0050**, importa em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Membro


FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

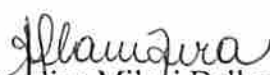
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3540/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº

034

CPL

PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050

VALOR ESTIMADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de abril de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☒ à vista.

☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

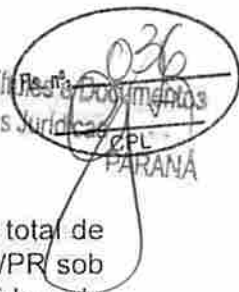
À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S LTDA"

C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -



DÉCIO PRANDO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 14.582, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.643.540** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº **076.048.798-70**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à. Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo,

MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 18.316, portadora da Cédula de Identidade nº **18.983.317**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº **125.038.928-33**, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à. Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo; únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S LTDA"**, com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Av. Bandeirantes, 556, Jd. Londrilar, CEP 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.293/0001-27, com Contrato Social arquivado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567, do Livro A9, em 28/01/2005, Primeira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/1, do Livro A9, em 28/03/2005, Segunda Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/2, do Livro A9, em 18/05/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/4, do Livro A9, em 09/08/2007, Quarta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/5, do Livro A9, em 03/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/6, do Livro A9, em 20/07/2009, Sexta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/7, do Livro A9, em 26/04/2010, Sétima Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/8, do Livro A9, em 18/10/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

A sociedade que é simples, regida pelo Código Civil com fins lucrativos, transforma-se em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas cláusulas adiante aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"**

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S LTDA"

C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LONDRINA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Fls. nº

037

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das modificações havidas, os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social primitivo através deste instrumento, nos termos a seguir:

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"

C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIO PRANDO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 14.582, portador da Cédula de Identidade RG nº. **9.643.540** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. **076.048.798-70**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à. Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo,

MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 18.316, portadora da Cédula de Identidade nº. **18.983.317**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. **125.038.928-33**, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à. Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de "**MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA**", com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Av. Bandeirantes, 556, Jd. Londrilar, CEP 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.293/0001-27, com Contrato Social arquivado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567, do Livro A9, em 28/01/2005, Primeira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/1, do Livro A9, em 28/03/2005, Segunda Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/2, do Livro A9, em 18/05/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/4, do Livro A9, em 09/08/2007, Quarta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/5, do Livro A9, em 03/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/6, do Livro A9, em 20/07/2009, Sexta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/7, do Livro A9, em 26/04/2010, Sétima Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/8, do Livro A9, em 18/10/2011, resolvem, por este instrumento particular alterar e consolidar o contrato social original diante das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade se denominará "**MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA**", tendo sua sede na Av. Bandeirantes, 556, Jd. Londrilar, CEP 86010-020, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Antonio Carlos Oliveira

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S LTDA"

C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas

1 ONDRINA

sendo constituída por prazo determinado de duração, iniciando suas atividades em 01/12/2004 e encerrando em 30/11/2029.

Fls. nº

CPL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: Prestação de serviços médicos hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear, análises e patologias clínicas e exames radiológicos e diagnósticos por imagem, sempre obedecidas as determinações legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, está deste modo distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
Décio Prando Moura	99	99.000	99.000,00
Maria Angélica Bernardes Moura	01	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota social confere ao seu possuidor o direito a votos proporcionais as suas quotas nas deliberações que devem ser tomadas pelos quotistas em reunião. Consoante dispõe o § 1º do artigo 1074, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os quotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º - Cada quota do capital social é indivisível.

§ 4º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

§ 5º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento expresso dos quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das suas quotas.

Carla Oliveira

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S. LTDA"

C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27

ANDRINA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 4 -

PARANÁ

§ 6º - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com a inobservância dessa regra.

§ 7º - Os lucros ou prejuízos do exercício passarão a ser distribuídos na forma como a maioria do capital deliberar.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios DÉCIO PRANDO MOURA, com poderes para gerir, administrar e assinar documentos isoladamente e, MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA, com poderes e atribuições de uso em conjunto da firma, na representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a utilização em atividades estranhas ao interesse social ou assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de outro sócio, nos termos da Lei 10.406/02.

§ 1º - Os administradores, que tomam posse, estão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo $\frac{3}{4}$ dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1063, da Lei 10.406/02.

§ 2º - Ressalva-se que, para a prática dos atos abaixo relacionados, são necessárias as assinaturas dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ do total do capital social:

- ceder, transferir, alienar ou gravar qualquer bem pertencente ao ativo da sociedade;
- transigir e renunciar a direitos, confessar dívidas e prestar garantias;
- declaração judicial de insolvência;
- participação em "Joint-Ventures";
- constituir mandatários, procuradores e administradores, especificando no instrumento de procuração e vigência, os atos e operações que poderão praticar;

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios, pessoas físicas ou extinção das



pessoas jurídicas, continuando com os sócios remanescentes.

§ 1º - Os sócios retirantes ou o sucessor do "de cujus", se assim desejarem, receberão o valor das respectivas quotas apurado em balanço especial, em moeda corrente nacional, dividido em 12 (doze) prestações reajustáveis pelo IGP-M/FGV, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão do balanço especial, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, desde que os pagamentos realizados dessa forma não afetem a situação econômica da sociedade.

§ 2º - A dissolução da sociedade dar-se-á mediante determinação dos cotistas que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Único - Fica facultado, mediante consenso entre o(s) sócio(s) e o(s) herdeiro(s), outras condições de pagamento diferentes daquela estipulada no § 1º, da cláusula sexta, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, por ato entre vivos ou "causa mortis", serão observadas as seguintes normas, seja ela amigável ou judicial: a) os valores dos imóveis serão apurados pelo preço de mercado na data em que se der a notificação aludida na cláusula décima, por parecer de três (3) imobiliárias de idoneidade reconhecida, considerando-se a possibilidade de venda em hasta pública se houver discordância quanto a sua apuração; b) os bens depreciáveis como máquinas, equipamentos, instrumentais e acessórios, veículos, móveis e utensílios, serão considerados pelos respectivos custos, conforme índices legais estabelecidos para tal tipo de bem, deduzindo-se as depreciações, também ajustadas por índices legais; c) os demais valores seguindo os registros contábeis, excluídas as reservas. Avaliado assim o ativo, dele será deduzido o passivo, neste incluído os débitos em longo prazo, com indexação ou não conforme o caso, como se houvessem sido pagos na data da apuração, a fim de se conhecer o valor das quotas do sócio dissidente ou retirante.

Parágrafo Único - Será considerada concluída a apuração: a) amigavelmente, com ela estando concordes os sócios, representando a maioria do capital social; b) judicialmente, quando transitar em julgado sentença proferida em processo de apuração de haveres.

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S. LTDA"

C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

PARANÁ

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço patrimonial da sociedade, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II - a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III - a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V - a modificação do contrato social, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII - o pedido de falência, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IX - a exclusão de sócio, nos termos do art. 1.085, da Lei 10406/2002, pela maioria absoluta de votos representativos do capital social, assegurando-se o direito de defesa oral na Assembléia designada para tratar do tema.

§3º - Ficam dispensadas as reuniões nas hipóteses em que todos os sócios se manifestarem por escrito sobre os temas que seriam objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Obrigatoriamente, haverá uma reunião anual para fins de aprovação das contas do administrador, e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano.

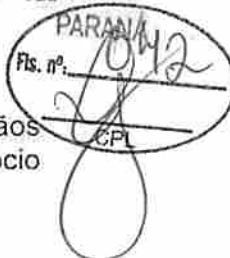
Parágrafo Único - Nesta reunião também poderá ser designado novo administrador, se for o caso, e deliberados outros assuntos, desde que constantes do edital de convocação.

Fls. nº
CPL

Antonio Carlos Oliveira

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO S.S. LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 7 -

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica perante aos órgãos competentes e ao Conselho Regional de Medicina será exercida pelo sócio DÉCIO PRANDO MOURA, inscrito no CRM-PR sob o nº 14.582.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

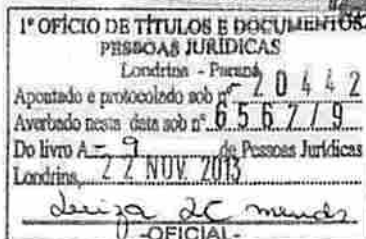
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



Londrina-PR, 01 de novembro de 2013

DÉCIO PRANDO MOURA



MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/PR
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina dos Santos
RG 6.498.998-7 SSP/PR
CPF/MF 026.515.939-31



Gredy G. T. de J. Borges
OAB/PR nº 51.646



Fls. nº. 043
CPL

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 1 -

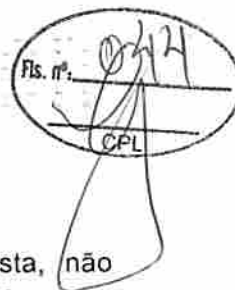
DÉCIO PRANDO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 14.582, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.643.540 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 076.048.798-70, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo,

MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 18.316, portadora da Cédula de Identidade nº 18.983.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 125.038.928-33, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"**, com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Av. Bandeirantes, 556, Jd. Londrilar, CEP 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.293/0001-27, com Contrato Social arquivado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567, do Livro A9, em 28/01/2005, Primeira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/1, do Livro A9, em 28/03/2005, Segunda Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/2, do Livro A9, em 18/05/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/4, do Livro A9, em 09/08/2007, Quarta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/5, do Livro A9, em 03/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/6, do Livro A9, em 20/07/2009, Sexta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/7, do Livro A9, em 26/04/2010, Sétima Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/8, do Livro A9, em 18/10/2011, Oitava Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/9, do Livro A9, em 22/11/2013 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207767509 em sessão de 09/12/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto da sociedade para: Prestação de serviços médicos hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear, análises e patologias clínicas, exames radiológicos e diagnósticos por imagem e atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, sempre obedecidas as determinações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO L.T.A."
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 2 -



contrato social original e nas alterações contratuais anteriores a esta, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e vigentes.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, 01 de março de 2014

DÉCIO PRANDO MOURA

MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA



Julio Antonio Barbeto
OAB-PR 38.744
Visado Aspectos Legais

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/PR
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina dos Santos
RG 6.498.998-7 SSP/PR
CPF/MF 026.515.939-31

Fls. nº. 045
CPL

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 1 -

DÉCIO PRANDO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 14.582, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.643.540 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 076.048.798-70, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à. Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo,

MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 18.316, portadora da Cédula de Identidade nº. 18.983.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 125.038.928-33, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à. Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"**, com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Av. Bandeirantes, 556, Jd. Londrilar, CEP 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.293/0001-27, com Contrato Social arquivado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567, do Livro A9, em 28/01/2005, Primeira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/1, do Livro A9, em 28/03/2005, Segunda Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/2, do Livro A9, em 18/05/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/4, do Livro A9, em 09/08/2007, Quarta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/5, do Livro A9, em 03/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/6, do Livro A9, em 20/07/2009, Sexta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/7, do Livro A9, em 26/04/2010, Sétima Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/8, do Livro A9, em 18/10/2011, Oitava Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/9, do Livro A9, em 22/11/2013 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207767509 em sessão de 09/12/2013, Nona Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141620170 em sessão de 21/03/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto da sociedade para: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, compreendendo: exames de raios-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia e densitometria óssea; e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, sempre obedecendo às determinações legais e regulamentares.



"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº. 026

CPL

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social original e nas alterações contratuais anteriores a esta, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e vigentes.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, 01 de julho de 2014

DÉCIO PRANDO MOURA


Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370
Visado Aspectos Legais


MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA

TESTEMUNHAS:


Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/PR
CPF/MF 280.958.809-06


Vanessa Cristina dos Santos
RG 6.498.998-7 SSP/PR
CPF/MF 026.515.939-31



047
CPL

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

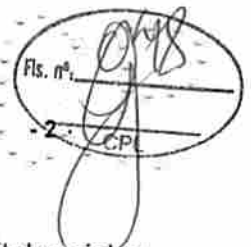
- 1 -

DÉCIO PRANDO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 14.582, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.643.540 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 076.048.798-70, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo,
MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR sob o nº 18.316, portadora da Cédula de Identidade nº. 18.983.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 125.038.928-33, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná à Av. Harry Prochet, 677, casa 10, Jd. Mediterrâneo; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"**, com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Av. Bandeirantes, 556, Jd. Londrilar, CEP 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.218.293/0001-27, com Contrato Social arquivado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567, do Livro A9, em 28/01/2005, Primeira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/1, do Livro A9, em 28/03/2005, Segunda Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/2, do Livro A9, em 18/05/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/4, do Livro A9, em 09/08/2007, Quarta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/5, do Livro A9, em 03/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/6, do Livro A9, em 20/07/2009, Sexta Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/7, do Livro A9, em 26/04/2010, Sétima Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/8, do Livro A9, em 18/10/2011, Oitava Alteração Contratual arquivada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 6567/9, do Livro A9, em 22/11/2013 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207767509 em sessão de 09/12/2013, Nona Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141620170 em sessão de 21/03/2014 e Décima Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20144035200 em sessão de 09/07/2014; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, introduzir as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem elevar o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cujo aumento no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato utilizando-se os recursos disponíveis na conta "Lucros Acumulados" existente no Balanço Patrimonial da sociedade encerrado em 31/12/2014.

Maurício
[Assinatura]

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das alterações ora promovidas, o capital social no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado conforme disposto na cláusula anterior, fica deste modo distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
Décio Prando Moura	99	2.970.000	2.970.000,00
Maria Angélica Bernardes Moura	01	30.000	30.000,00
TOTAL	100	3.000.000	3.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota social confere ao seu possuidor o direito a votos proporcionais as suas quotas nas deliberações que devem ser tomadas pelos quotistas em reunião. Consoante dispõe o § 1º do artigo 1074, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os quotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º - Cada quota do capital social é indivisível.

§ 4º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

§ 5º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento expresso dos quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das suas quotas.

§ 6º - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com a inobservância dessa regra.

§ 7º - Os lucros ou prejuízos do exercício passarão a ser distribuídos na forma como a maioria do capital deliberar.

"MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA"
C.N.P.J./M.F. 07.218.293/0001-27
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº. 079

CFL

- 3 -

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e nas alterações contratuais posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, 04 de junho de 2015

DÉCIO PRANDO MOURA

MARIA ANGÉLICA BERNARDES MOURA

Caro Marcelo R. de Almeida
CAB/PR 22.070
Mário Augusto Lopes

TESTEMUNHAS:

Sonia Regina Machado dos Santos
RG nº 854.970-2 SSP/PR
CPF/MF 280.958.809-06

Vanessa Cristina dos Santos
RG 6.498.998-7 SSP/PR
CPF/MF 026.515.939-31

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015
SOB NÚMERO: 20153966904
Protocolo: 15/396690-4, DE 19/06/2015

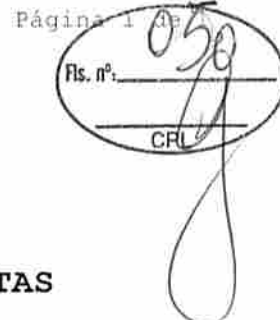
Empresa: 41.2.0776750-9
MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO
LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Antônio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.062.578-5 / PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.218.293/0001-27

Certidão nº: 12045951/2021

Expedição: 08/04/2021, às 15:27:49

Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.218.293/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
2157	07.218.293/0001-27	04/07/2005	04/07/2021
Razão Social		Nome Fantasia	
MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA		MP IMAGEM	
Endereço	Município / UF		CEP
AV BANDEIRANTES - VILA IPIRANGA, 556	LONDRINA / PR		86010-020
Responsável	Classificação		
14582 - DECIO PRANDO MOURA	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

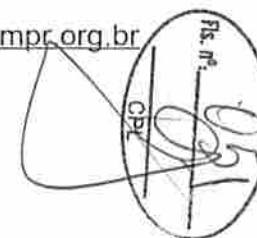
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/07/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

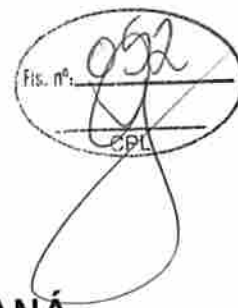
Chave de validação nº. 18a16e55528c80c8150dc03d2bd4551c285421cb

Emitida eletronicamente via internet em 24/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA**, CNPJ 07.218.293/0001-27, foi inscrita em 04/07/2005, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2157**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico DECIO PRANDO MOURA, inscrito sob o nº. 14582 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

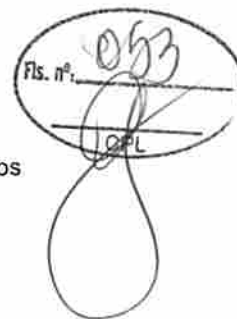
Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/10/2020.

Chave de validação [b4bd33627fb03cec73e5500516af97ca7c4a7a5c](#)

Emitida eletronicamente via internet em 24/07/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Recibo Eletrônico de Protocolo - 4819797

Usuário Externo (signatário):

Sonia Regina Machado dos Santos

IP utilizado:

187.62.51.236

Data e Horário:

08/12/2020 08:15:38

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

60.020806/2020-61

Interessados:

MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- VISA: Req. Renovação de Licença Sanitária

4819792

- Documentos Essenciais:

- RG/CPF/CNPJ cnpj

4819793

- Comprovante de endereço / Contrato Social / CCMEI 7º

4819794

ALTERACAO

- Documentos Complementares:

- Licença Sanitária (Vigente) LICENCA SANITARIA

4819795

- Alvará ALVARA

4819796

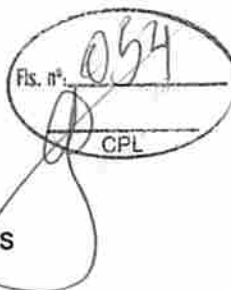
O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Autarquia Municipal de Saúde.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA
CNPJ: 07.218.293/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:07 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **A5E6.FF5F.29CF.B866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1402881 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA
CPF/CNPJ: 07.218.293/0001-27

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de fevereiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

***wM#tN9QL0Yn**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021508561-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.218.293/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**LICENÇA SANITÁRIA - N° 4728**

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23.11.2001 - Art. 159 e 161 e Decreto Estadual nº 5.711 de 05.05.2002, do Estado do Paraná, e Resolução Municipal nº 001/2016 de 24/08/2016 concede a presente licença sanitária:

CNPJ/CPF 07218293000127	CMC 1518658	Processo SIP 103628/2018	CÓD. REQUERENTE 172486
-----------------------------------	-----------------------	------------------------------------	----------------------------------

Razão Social MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA	
Nome Fantasia MP CENTRO DE DIAGNOSTICOS AVANÇADO	
Endereço BANDEIRANTES	área/m2 853
Complemento	zoneamento ZC-4
Cidade LONDRINA	CEP 86010020
	Início atividade 12/04/2005

Código (CNAE) Q-8640-2/05-00 - Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	Descrição da atividade principal
Código (CNAE) Q-8640-2/05-00 - Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia P-8599-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Q-8640-2/04-00 - Serviços de tomografia Q-8640-2/06-00 - Serviços de ressonancia magnetica Q-8640-2/07-00 - Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica Q-8640-2/99-00 - Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	Descrição das atividades secundárias

OBSERVAÇÃO LICENCIADO ATÉ: 29/04/2020.
--

Código Validador: 4es3Qj8KU0Zu

Londrina, 29 de abril de 2019

IMPORTANTE Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação antes do vencimento . Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Londrina.
--

Autoridade Sanitária: MARA FERREIRA RIBEIRO <u>Matrícula:</u> M107875
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

Fls. nº.

OPL

CNPJ/CPF
07.218.293/0001-27

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
151.865-8

Processo nº 108.716 / 2014	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor
Nome ou Razão Social MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA	
Nome Fantasia MP CENTRO DE DIAGNOSTICOS AVANÇADO	
Endereço AVENIDA BANDEIRANTES 556 LONDRILAR	
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.010-020
S.F.A. 144946	Início Atividade 12/04/2005
Código(CNAE) Q-8640-2/05-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Código (CNAE) P-8599-6/04-00 Q-8640-2/04-00 Q-8640-2/06-00 Q-8640-2/07-00 Q-8640-2/99-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviços de tomografia Serviços de ressonância magnética Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
Observação P859960400 - EM ZONAS RESIDENCIAIS ESTA ATIVIDADE SERÁ LIBERADA SOMENTE COMO ESCRITÓRIO.	
Londrina, 12 de novembro de 2014 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 14/09/2018 03:54:58.	
Código Validador: 4es&nK0YF Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .	
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.	



**Prefeitura do Município de
Londrina**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

053
CPL

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 1518658		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 12/04/2005 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA			
CNPJ/CPF 07218293000127			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE P859960400 - Treinamento em desenvolvimento p... (Item: 08.02) Q864020400 - Serviços de tomografia (Item: 04.02) Q864020500 - Serviços de diagnostico por imag... (Item: 04.02) Q864020600 - Serviços de ressonancia magnetica (Item: 04.02) Q864020700 - Serviços de diagnostico por imag... (Item: 04.02) Q864029900 - Atividades de serviços de comple... (Item: 04.02)			
LOGRADOURO AVENIDA BANDEIRANTES		NÚMERO 556	COMPLEMENTO
CEP 86010020	BAIRRO/DISTRITO LONDRILAR	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 12/04/2005 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NAO	

Nova consulta

[Imprimir](#)

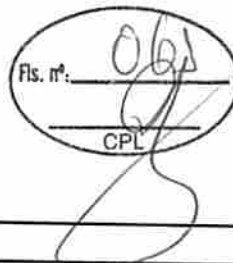
e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.218.293/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2005
NOME EMPRESARIAL MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MP IMAGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES		NÚMERO 556	COMPLEMENTO
CEP 86.010-020	BAIRRO/DISTRITO LONDRILAR	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3338-8835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 10:37:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Extrato de Conta

Nome: MP CENTRO DE DIAGNOSTICO A

Agência: 0001 - LONDRINA SEDE

Conta: 754994

Período do extrato: 01/10/2018 até 26/10/2018

Lançamentos

Data	Documento	Histórico	Saldo Anterior:		Saldo
			Débito	Crédito	
01/10/18		Liq. Eletrônica IB -			59
01/10/18		Pagamento			54
01/10/18		Ted dif Tit - IB			50
01/10/18		DOC/TEDinternet			50
02/10/18		Liq. Eletrônica IB -			53
02/10/18		Liq. Eletrônica IB -			50
02/10/18		Liq. Eletrônica IB -			32
02/10/18		Liq. Eletrônica IB -			72
02/10/18		Ted dif Tit - IB			28
02/10/18		DOC/TEDinternet			38
02/10/18		Ted dif Tit - IB			38
02/10/18		DOC/TEDinternet			71
02/10/18		Ted dif Tit - IB			71
02/10/18		DOC/TEDinternet			71
02/10/18		Transf C/C S/CPMF			71
02/10/18		Transf C/C S/CPMF			71
02/10/18		Ted devolvida -			71
02/10/18		Ted dif Tit - IB			71
02/10/18		DOC/TEDinternet			71
03/10/18		Dep Ch D+1			66
04/10/18		Ted dif Tit - IB			38
04/10/18		DOC/TEDinternet			38



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **DECIO PRANDO MOURA** - CRM-PR **14582** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Densitometria Óssea	727	30/10/2001
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Mamografia	727	30/10/2001
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Ressonância Magnética	727	30/10/2001
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Ultrassonografia Geral	727	30/01/2001
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	8298	03/09/1998

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **f5d5871df0109eb37f9d90e1aceb8ccdd8f2e93e**

Emitida eletronicamente via internet em **27/10/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA**, CNPJ 07.218.293/0001-27, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **2157**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2019**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2019.

Chave de validação **4255da1935c854a868619983dcbbf65b98bf807a**

Emitida eletronicamente via internet em **27/10/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

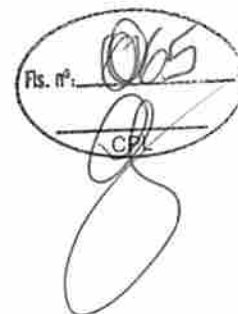
Declaração de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Declaramos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **DECIO PRANDO MOURA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14582**, desde **20/12/2000**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **AVENIDA BANDEIRANTES 556, Londrina/PR**.

Chave de validação **917ae13c647a561055ca0a390cd179bbe31ee957**

Emitida eletronicamente via internet em **27/10/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **DECIO PRANDO MOURA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **14582** conforme períodos abaixo:

Períodos

15/12/1994	a	20/12/2000
20/12/2000	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. d41dee354de244be7d74e30106e70362d84a9b70

Emitida eletronicamente via internet em 27/10/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **DECIO PRANDO MOURA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 14582, encontra-se quite com esta Tesouraria até 31/03/2019.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **80a589523e74dfd6303fc902a2ba75666034244d**

Emitida eletronicamente via internet em 27/10/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



NASCIMENTO

07.10.64

INSCRIÇÃO NO CPF

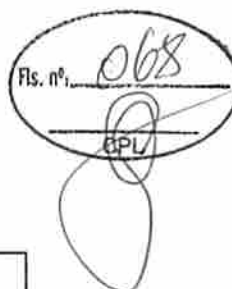
076 049 798 - 70

CONTRIBUINTE

ORCIO PRANDO MOURA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTORIO SARDI
19.º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.218.293/0001-27

Razão Social: MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO SS LTDA

Endereço: AV BANDEIRANTES 556 / LONDRILAR / LONDRINA / PR / 86010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041208392011681072

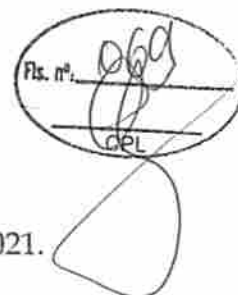
Informação obtida em 27/04/2021 10:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 65/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 63/2021. Dispensa de Licitação nº. 38/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA, PROVENIENTE DE DECISÃO JUDICIAL, PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 38/2021, cujo objeto é a contratação de PJ para realização de exame médico determinado nos autos nº. 0000592-38.2021.8.16.0050.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compra e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Solicitação e Justificativa do Secretário de Saúde; Decisão Judicial; Quantitativo; Orçamentos; Pesquisa Painele de Preços; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 070

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

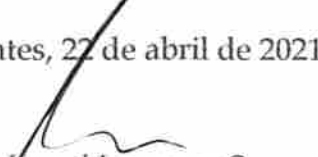
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

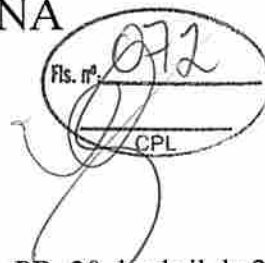
Bandeirantes, 22 de abril de 2021.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

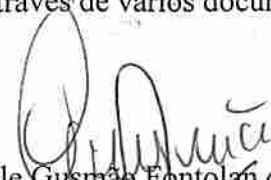
Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Cibele Gusmão Fontolan da Sila

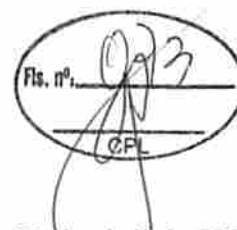

Marcos de Moraes


Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 400,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050, no valor total R\$ 400,00 (quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 63/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

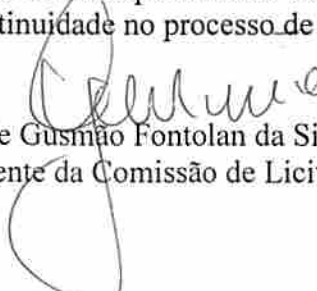
Ref.: Dispensa de Licitação – 38/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

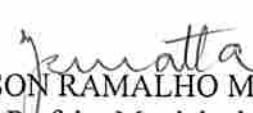


AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 38/2021

Página:1

Data abertura: 20/04/2021

Data julgamento: 20/04/2021

Data homologação:

CNPJ: 07.218.293/0001-27

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UN	1,00	400,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			400,00	

CNPJ: 07.218.293/0001-27 - MP - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO S/S LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: estagiario, na versão: 5527 a

27/04/2021 11:02:34

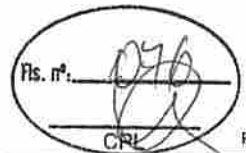
Fls. nº 005
1421



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo dispensa 38/2021



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 23171 EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA				
31165893-0 MP - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANCADO S/S LTDA	07.218.293/0001-27	Classificado		400,00

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 38/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31165893-0 MP - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO S/S LTDA. CNPJ: 07.218.293/0001-27 Telefone: Status: Classificado									400,00
Representante: 554889952- DÉCIO PRANDO MOURA									400,00
Lote 001 - Lote 001									400,00
001	23171 EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UN	1,00	Classificado			400,00	400,00	*
VALOR TOTAL:						400,00			

Re. n.º
CP



Município de Bandeirantes - 2021

Relação de Participantes

Processo dispensa 38/2021

Fis. nº: 038
CPI

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31165893-0	07.218.293/0001-27	MP - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO S/S LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 38/2021



Página:1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 23171 EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA				ADQUIRIDO
31165993-0 MP - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO S/S LTDA.	07.218.293/0001-27	Classificado		400,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 38/2021

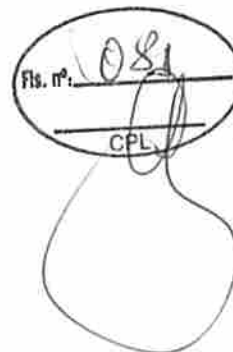
Fls. nº: 080
CPL

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 31165893-0 MP - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO S/S LTDA CNPJ: 07.218.293/0001-27 Itens vencidos: 1		
Item 001	23171 - EXAME HISTEROSSALPINGOGRAFIA	400,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº60



AVISO PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o edital e prorrogou para às 09h00 horas do dia 12/05/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, onde realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 27/04/2021.

Bandeirantes, 23 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR: R\$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA DESCRIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 0420/00000200104122040420134490520000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Rafael Rodrigues Martins 31852016809
RAFAEL RODRIGUES MARTINS
Proprietário

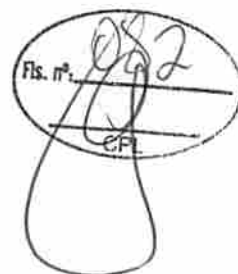
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e

Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME.

01 - 365 - PCTE - MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, CONTENDO 100 UNIDADES - TAMANHO M - VL UNIT - 48,00 - VL TOTAL 17.520,00

Para AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.



Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 38/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA.

01 - EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA - VALOR 400,00
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HISTEROSSALPINGOGRAFIA PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR NOS AUTOS Nº0000592-38.2021.8.16.0050, no valor total R\$ 400,00 (quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:A240ACBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2021. Edição 2249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>